



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição Nº 525

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de **dois mil e quinze**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, o Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**, portador da carteira de identidade RG nº 16268583 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.563.578-18, residente e domiciliado na Rua Yolanda Alves Marcondes, 085, Centro, Mauá da Serra, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 010/2006 de 02/03/2006, 740 de 15/01/2010, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/15**, **RESOLVE** registrar os preços, para a prestação dos serviços de Exames de Análises Clínicas e Toxicológicas sob demanda, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a prestação dos serviços de Exames de Análises Clínicas e Toxicológicas sob demanda.
- 1.2 Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

Item	Descrição
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS SOB DEMANDA CONFORME TABELA SUS, DE ACORDO COM O RELATÓRIO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTOS , NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA. COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1,03% (UM VÍRGULA ZERO TRÊS PORCENTO), PARA CADA ITEM DA TABELA TERMO DE REFERÊNCIA.(COM DESCRIÇÃO DO CÓDIGO E DO ITEM DA TABELA SUS). VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**.
 - 2.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
 - 2.1.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todos os serviços solicitados.
 - 2.1.3 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção das supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme as medições realizadas;

3.1.1 As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), e conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços, e no que se refere aos prazos para início do serviço ficarão a cargo do gestor da Ata que comunicará com antecedência a proponente.

3.1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estabelecimento situado no perímetro urbano da sede de Mauá da Serra, no caso em que a empresa não possua sede ou filial no Município de Mauá da Serra, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento para estar apta e em pleno funcionamento para o atendimento aos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição N° 525

3.1.3 Para prestação dos serviços de análises clínicas, deverá ser realizada coleta espontânea, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4 Para prestação dos serviços de análise clínica referente à entrega do resultado dos exames de rotina, deverão estar disponível em 48 (Quarenta e Oito) horas, e 08 (oito) horas para os exames classificados como de urgência, e 04 (quatro) horas para os exames de emergência, os demais exames e os de pré-natal no máximo 08 (oito) dias após a coleta.

3.1.5 O fornecedor deverá envidar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que espera e deriva o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do gestor.

3.1.6 A COMPROMITENTE deverá manter plantão 24 (vinte quatro) horas com equipe técnica capacitada, e material próprio para mensurar os exames, realizando atendimentos, coletas e resultados.

3.1.6.a) Deverão ser realizadas coletas diariamente na área urbana e no mínimo uma vez por semana nas Unidades Coletoras rurais (PSF e PACS), sem custo adicional para CONTRATANTE.

3.1.6.b) A empresa deverá fazer a coleta ou oferecer treinamento de coleta, armazenamento e transporte do material para a equipe de saúde responsável do Município, reservado este critério ao GESTOR deste instrumento, conforme demanda e necessidade.

3.1.6.c) O GESTOR do presente somente utilizará os itens constantes na tabela elencada no termo de referência deste edital de pregão 012/15 que é a tabela SUS, bem como, as supressões que se fizerem necessários e permissivos na legislação vigente.

3.1.7 A COMPROMITENTE declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados.

3.1.8 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

3.1.9 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.1.10 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela COMPROMITENTE do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a COMPROMITENTE do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.11 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa.

3.1.12 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela COMPROMITENTE do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a COMPROMITENTE do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

3.1.13 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo o mesmo padrão e nível, considerando que os profissionais poderão atender pacientes particulares, nos horários de prestação dos serviços a esta entidade, desde que não afete os serviços contratados primando sempre pela qualidade na prestação dos serviços;

3.1.14 A COMPROMITENTE do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

3.1.15 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

3.1.16 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição N° 525

3.1.17 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.1.18 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.1.19 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.1.20 A prestação dos serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.1.21 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.22 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pelo prestador de serviços mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados, com a devida autorização do gestor o qual deverá ser apresentado até o quinto dia útil de sua emissão, acompanhado do ofício de solicitação de pagamento pela Secretaria Municipal de Saúde (Gestor da Ata), e o pagamento será em favor da CONTRATADA, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do faturamento e, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas no departamento competente;

4.1.10 Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

4.1.2 Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público, bem como, É obrigatório o uso da nota fiscal eletrônica para aos proponentes prestadores de serviços sediados no município de Mauá da Serra/PR conforme o Decreto Municipal nº 010/2006, nos casos em que a empresa não possuir nota fiscal eletrônica esta deverá apresentar no setor de compras deste órgão ou enviar via e-mail no endereço a seguir: compras@maudaserra.pr.gov.br, a ser confirmado seu recebimento no telefone 43-3464-1265, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do encerramento da sessão pública desta licitação (Declaração em nome do Órgão competente - Prefeitura - em papel timbrado com identificação do (s) responsáveis declarando a inexistência da nota fiscal eletrônica no órgão.

4.1.3 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido;

4.1.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.1.4.a) O GESTOR não fará nenhum pagamento à COMPROMITENTE, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no GESTOR em favor da COMPROMITENTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.1.5 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2 Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição Nº 525

aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente desde que não prejudique os serviços objeto deste instrumento será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
- I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
- a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
 - b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas da Ata;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
 - d) solicitar os serviços conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim requisitar reparação do serviço que estiver fora da especificação contratada;
 - e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para caso necessário;
 - f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a prestação dos serviços seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com os serviços, estando em desacordo com o edital;
 - b) Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços sem prévia e expressa anuência do Município;
 - c) **Ser responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual**
 - d) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
 - e) A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição N° 525

- f) Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- g) Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa da prestação dos serviços e ainda, caso seja necessária a sua reparação, se estiver fora de especificação contratada, ou em desacordo com o edital;
- h) Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram da prestação dos serviços *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;
- i) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
- j) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- k) Prestar os serviços no perímetro urbano do Município de Mauá da Serra, nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- l) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- m) Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem Compromitentes registrados;
- c) pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 012/15, nos termos e procedimentos ali especificados;**

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição N° 525

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 012/15, as propostas das Compromitentes classificadas e o Decreto Municipal nº 010/2006 de 02/03/2006, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
- 9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
- 9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR

Contratante

MÁRCIA CRISTINA N. MENDES

Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA C. ANGELO

Assessora Jurídica

Compromitente: **FIRMO & FIRMO LTDA - ME.**

cidade :Mauá da Serra -PR

CEP:86.828-000 CNPJ nº 05.422.469/0002-13

Avenida Jamil Assad Jamus,

454, Sala 02

Representante: **Pedro Antônio Firmo d: Silva.**

CPF nº 252.203.038-80

RG nº 22.237.138 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

VALNEI BEIRA CPF:034.690.519-25

JEFFERSON JUNIO BAUMANN CPF: 818.837.579-91



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição N° 525

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 020/2015

OBJETO: Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público - solo urbano delimitado pelo Município, para exploração de área de estacionamento, com guardadores devidamente treinados e uniformizados para a 20ª Festa do Milho de Mauá da Serra e 23º Aniversário da Cidade - a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2015, na cidade de Mauá da Serra/PR, com requisitos mínimos de investimentos.

Valor Mínimo Estimado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Tipo: Maior lance - ou oferta.

Data da disponibilidade: a partir do dia 22/04/15.

Data de realização: 05/05/15 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no site www.mauadaserra.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Telefone: (43) 3464-1265

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 17 de abril de 2015.

PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

DATA DA DISPONIBILIDADE: 20/04/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/04/2015 às 9:00 horas

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3464-1265

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 16 de abril de 2015.

Valnei Beira
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-Feira

22 de Abril de 2015

Ano IV

Edição N° 525

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 019/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A / Z DA LISTA FARMACÊUTICA INDITEC, ATRAVES DO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL).

Tipo: Menor preço – GLOBAL DO LOTE

Data da disponibilidade: a partir do dia 20/04/2015.

Data de realização: 30/04/2015 às 14:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3464-1265

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 17 de Abril de 2015.

Valnei Beira
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA: PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública, objetivando, o fornecimento dos Sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Tributação, Patrimônio, Frotas, Compras e Licitações/Portal da Transparência do Município de Mauá da Serra, a ser executado de forma continuada, necessário à modernização da prestação de serviços públicos.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL 2015

PROCESSO/ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013

CONTRATO: 027/2013 ALTERADO PELO DECRETO N° 037 / 2013.

VALOR: FICA ADITIVADO EM R\$ 61. 589,16 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) A SEREM PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 5.132,43 (Cinco Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.